



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso (extrato) n.º 20858/2023

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de assistentes operacionais.

Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de assistentes operacionais

Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público pelo presente, que nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP —, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por meu despacho datado de 20 de julho de 2023, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2023, se encontram abertos, procedimentos concursais comuns de recrutamento para constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal para 2023, nos seguintes termos:

Divisão Sociocultural:

Ref.ª C — 4 Lugar na carreira/categoria de assistente operacional, área de ação educativa, no âmbito da transferência de competências no domínio da educação;

Ref.ª D — 1 Lugar na carreira/categoria de assistente operacional, área de cozinha, no âmbito da transferência de competências no domínio da educação.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: A descrição geral do conteúdo funcional dos postos de trabalho mencionados é a constante no anexo da LTFP (Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da referida Lei, inseridas nas respetivas unidades orgânicas, e nas respetivas áreas de recrutamento, nomeadamente:

A descrição geral do conteúdo funcional dos postos de trabalho mencionados é a constante no anexo da LTFP (Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da referida Lei, inseridas nas respetivas unidades orgânicas, e nas respetivas áreas de recrutamento, nomeadamente:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1 — Caracterização específica dos postos de trabalho:

Ref.ª C — Ação Educativa:

Para além das funções atribuídas aos assistentes operacionais, competirá executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação); dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais.



Ref.ª D — Cozinha:

Para além das funções atribuídas aos assistentes operacionais, competirá confeccionar e servir as refeições e outros alimentos; cozinhar os alimentos em recipientes apropriados, a fim de os fritar, cozer, grelhar ou assar entre outros processos; vigiar a evolução dos cozinhados; preparar e guarnecer pratos e travessas; elaborar ementas de refeições; efetuar trabalhos de escolha, pesagem, conservação e preparação de géneros a confeccionar; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; orientar e colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas.

2 — Local de trabalho — Área do Município de Miranda do Douro.

3 — Nível habitacional exigido, conforme artigo 86.º da LTFP: Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória, conforme alínea 1) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. A determinação da escolaridade obrigatória é feita em função da idade, de acordo com a respetiva data de nascimento:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade,
Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade,
Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade,
A partir de 01/01/1995 — 12 anos de escolaridade.

4 — Prazo e formalização da candidatura: dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte eletrónico, através de preenchimento de formulário próprio, disponível em <https://recrutamento.cm-mdouro.pt/>.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e no sítio da internet do Município de Miranda do Douro, em www.cm-mdouro.pt e <https://recrutamento.cm-mdouro.pt/>.

16 de outubro de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Helena Maria da Silva Ventura Barril*, Dr.ª

316960204